

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
DIVISÃO DE APOIO À EXTENSÃO - DAEX

EDITAL PROPEX Nº 15/2025

APOIO À EXTENSÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, por intermédio da Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, torna público o presente Edital, destinado a apoiar programas e projetos de extensão universitária e visando contribuir para o processo de curricularização da extensão nos cursos de graduação da FURB, para o período 2026-2027.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

Apoiar programas e projetos de extensão que tenham articulação com o ensino e a pesquisa, a pós-graduação, o esporte e a cultura, envolvendo docentes, discentes e/ou servidores técnico-administrativos da FURB, conforme a Resolução nº 24/2004, em atuação conjunta com a comunidade, visando o sustentável desenvolvimento social, econômico e ambiental, por meio do intercâmbio científico, cultural e tecnológico da FURB com a região, em uma perspectiva crítica e transformadora.

1.2. OBJETIVOS

São objetivos do presente edital:

- a) Estimular a curricularização da extensão no ensino de graduação, em articulação com a pesquisa e a pós-graduação.
- b) Viabilizar aos estudantes, espaços de formação profissional integral.
- c) Contribuir para a formação crítico-reflexiva nas diferentes áreas de conhecimento em função do contato com a realidade social.
- d) Promover o relacionamento com a comunidade externa à Universidade.
- e) Estimular a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade entre participantes internos e instituições externas.
- f) Fomentar a produção acadêmico-científica.
- g) Ampliar o número de docentes, de cursos e de unidades universitárias envolvidas em ações extensionistas.

1.3. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do edital	22/10/2025
Disponibilização do formulário no SIPEX	22/10/2025
Orientação e esclarecimento de dúvidas sobre o Edital	Até 14/11/2025
Data limite para submissão de propostas via SIPEX	Até às 23h59 de 17/11/2025
Homologação das propostas pela PROPEX	19/11/2025
Interposição de recursos da homologação	Até às 23h59 de 24/11/ 2025
Resultado da interposição de recurso	26/11/2025
Avaliação das propostas pela CAPEX	De 26/11 a 17/12/2025
Divulgação dos resultados da avaliação das propostas	18/12/2025

2. CONCEITUAÇÃO

Para fins do presente edital, compreende-se:

- Programa:** “Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico- institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo”.
- Projeto:** “Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”. O projeto pode ser vinculado a um programa (forma preferencial – o projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou não (projeto isolado).

3. DOS PROPONENTES E EQUIPE

Poderão submeter propostas a este edital:

- Servidores docentes do quadro da Universidade, TI e TPH, no efetivo exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n.º 743/2010.
- Servidores técnico-administrativos (TAs) em função de nível superior, desde que com anuência manifestada por escrito e contendo a assinatura da chefia do setor no qual o TA encontra-se lotado. Participação de TAs nos projetos não deverão ultrapassar 6h semanais.

Poderão fazer parte da equipe da proposta a este edital:

- Servidores docentes do quadro da Universidade, TI e TPH, no efetivo exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal nº 743/2010.
- Servidores técnico-administrativos (TAs) em função de nível superior e médio, desde que com anuência manifestada por escrito e contendo a assinatura da chefia do setor no qual o TA encontra-se lotado. Participação de TAs nos projetos não deverão ultrapassar 6h semanais.

Não poderão participar deste edital servidores inadimplentes com a PROPEX.

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos disponibilizados por este edital serão através de:

- a) **Horas Docentes:** Docentes Tempo Integral (TI): conforme disponibilidade de horas de cada docente e de acordo com as resoluções vigentes. Docentes Tempo Parcial (TPH): serão disponibilizadas 300 (trezentas) horas/mês. A carga horária disponibilizada a este edital fica compreendida de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2028.
- b) **Bolsa de Extensão:** serão disponibilizadas 50 (cinquenta) bolsas aos 50 (cinquenta) projetos mais bem avaliados. O valor da bolsa será de 10 (dez) créditos financeiros mensais durante o biênio (2026-2027), são destinadas a estudantes de graduação e terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses.
- c) **Ajuda de custo:** serão disponibilizados R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o total de propostas aprovadas. O uso dos recursos consignados obrigatoriamente deverá seguir as diretrizes da Instrução Normativa COPLAN nº 001/2025.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas podem ser apresentadas nos seguintes formatos:

- a) Programas e Projetos em continuidade, sendo aquelas relativas à renovação e atualização e/ou reordenamento das propostas vigentes no biênio 2024-2025;
- b) Novas propostas, compreendidas como aquelas ainda não executadas no âmbito desta Universidade.

6. CATEGORIAS

Este edital contará com as seguintes categorias para inscrição das propostas:

- a) **Categoria Programa:** necessariamente constituído por 3 (três) projetos. Cada programa poderá contar com 18 (dezoito) horas disponíveis a docentes TPH. Docentes TI terão livre utilização de horas desde que não ultrapassem 8 horas por proposta para cada docente e sejam compatíveis com plano de trabalho. A carga horária não será transferível entre TI e TPH. O Programa contará com 3 (três) bolsas de extensão, sendo uma para cada projeto aprovado, conforme o item 4b, e ajuda de custo no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por ano.
- b) **Categoria Projeto:** cada projeto poderá contar com até 6 (seis) horas disponíveis para docentes TPH. Docentes TI terão livre utilização de horas desde que não ultrapassem 8 horas por proposta para cada docente e sejam compatíveis com plano de trabalho. A carga horária não será transferível entre TI e TPH. Para esta categoria será disponibilizada 1 (uma) bolsa de extensão conforme o item 4b, e ajuda de custo no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por ano.

7. REQUISITOS DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas deverão selecionar suas áreas temáticas de atuação, conforme a intenção dentre as linhas de extensão, relacionadas ao Anexo 1, que norteará a elaboração das propostas.

- 7.2. O proponente e sua equipe de trabalho poderão dar continuidade às ações desenvolvidas em 2024 e 2025. Neste caso, a justificativa deve destacar os ganhos, as lacunas e os desafios existentes que validem a sua continuidade;
- 7.3. As propostas deverão atender aos seguintes requisitos:
- 7.3.1. Natureza acadêmica:
- a) O cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
 - b) A formação do discente nos aspectos técnico, científico, pessoal e social, com destaque, neste âmbito, para a previsão da incorporação da extensão na vida acadêmica e sua creditação curricular;
 - c) A interdisciplinaridade e a interprofissionalidade dentre participantes internos e instituições externas;
 - d) A geração de produtos acadêmicos.
- 7.3.2. Relação Universidade-Sociedade: relação multilateral com setores da sociedade; o atendimento de demandas; transferência de conhecimento; a avaliação da sociedade sobre a atividade realizada.
- 7.3.3. Carta de Aceite de Parceiros Externos/Internos: as propostas aprovadas através do resultado final deste edital deverão apresentar em até 30 dias da data da assinatura do Termo de Compromisso a carta de aceite (conforme modelo constante no Anexo 2, assinada pelo representante da comunidade externa ou instituição parceira mencionada no projeto apresentado). Em caso da não entrega da carta de aceite no tempo previsto, o projeto será cancelado e recursos serão remanejados.
- 7.3.4. Carta de Anuência da COPLAN: as propostas deverão encaminhar no ato da submissão do projeto a Carta de Anuência da COPLAN, onde a Coordenadoria dá ciência e autoriza os projetos a executarem suas ações nos espaços informados. **Importante ressaltar que no momento não há disponibilidade de novos espaços físicos para quaisquer atividades outras que não sejam para o Ensino de Graduação.** A Carta será solicitada via preenchimento de um Formulário (pelo link) e deverá ser anexada à proposta no SIPEX.
- 7.3.5. Processo seletivo de bolsistas: as propostas aprovadas contempladas com bolsistas através do resultado deste edital deverão enviar e-mail à DAEX (daex@furb.br), até a data de assinatura de Termo de Compromisso, o Anexo 3 preenchido.
- 7.3.6. Inserção de atividades extensionistas para estudantes: bolsista remunerado, voluntário, atividade de contrapartida, acadêmicos vinculados a componentes curriculares, estudantes da pós-graduação.

8. ESTRUTURA DA PROPOSTA

- 8.1. As propostas de projetos deverão obrigatoriamente conter os seguintes elementos:
- a) Resumo;
 - b) Justificativa;
 - c) Relevância;
 - d) Marco teórico;

- e) Objetivo geral;
- f) Relação entre ensino, pesquisa e extensão;
- g) Previsão da avaliação da proposta pelo público-alvo e pela equipe executora;
- h) Produtos Previstos;
- i) Inovação;
- j) Público-alvo;
- k) Co-partícipes;
- l) Objetivos Específicos;
- m) Atividades, Recursos Utilizados e Indicadores de Avaliação;
- n) Cronograma e Procedimentos;
- o) Equipe;
- p) Orçamento;
- q) Plano de Trabalho do Docente;
- r) Plano de Trabalho do Discente;
- s) Referências.

8.2 Para categoria Programa, as propostas deverão obrigatoriamente conter os seguintes elementos (com exceção daqueles indicados, onde deverá ser inserida a informação “Não se aplica”):

- a) Resumo;
- b) Justificativa;
- c) Relevância;
- d) Marco Teórico: Não se aplica;
- e) Objetivos Geral;
- f) Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão: Não se Aplica;
- g) Inovação: Não se aplica;
- h) Público-alvo: Não se aplica;
- i) Co-partícipes: Não se aplica;
- j) Previsão da avaliação da proposta pelo público-alvo: Não se aplica;
- k) Produtos previstos: Não se aplica;
- l) Objetivos Específicos: apenas atividades de articulação e acompanhamento dos projetos. *Não repetir objetivos descritas nos projetos;
- m) Atividades, Recursos Utilizados e Indicadores de Avaliação: apenas atividades de articulação e acompanhamento dos projetos. *Não repetir atividades descritas nos projetos;
- n) Cronograma e Procedimentos;

- o) Equipe: Somente coordenador(a);
- p) Orçamento: Orçamento geral. Não utilizar orçamento nas demais propostas vinculadas;
- q) Plano de trabalho do docente: Apenas do coordenador(a);
- r) Referências.

8.3 O SIPEX aceita somente 1 (um) documento anexo, porém, este deverá reunir todos os documentos requeridos neste edital, devidamente identificados, organizados e digitalizados sequencialmente.

9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Cada proponente poderá apresentar neste Edital, na condição de coordenador(a):

- a) somente uma proposta de programa;
- b) somente uma proposta de projeto.

9.2 As propostas devem ser submetidas exclusivamente via SIPEX (www.furb.br/pqex) na aba Editais Abertos. Para a submissão de Programa, selecionar o formulário Programa de Extensão, para Projeto utilizar o formulário Projeto de Extensão.

9.3 Para a submissão de proposta na Categoria Programa, recomenda-se: a) primeiramente, submeter o formulário Programa de Extensão até que seja gerado o número deste no SIPEX para, em seguida, vincular as propostas; b) o texto do formulário Programa de Extensão deve articular os projetos vinculados, mostrando em que medida a proposição do conjunto permite o avanço da proposta.

9.4 Não serão aceitas propostas encaminhadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no item 1.3. Por este motivo, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPEX não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

9.5 Estarão automaticamente desclassificados, e não serão avaliados quanto ao mérito pela Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão – CAPEX, os projetos que não atenderem aos itens deste Edital.

9.6 O SIPEX aceita apenas 1 (um) anexo. Desta forma, os documentos que deverão ser anexados à proposta deverão compor PDF único.

10. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A homologação consistirá na análise preliminar das propostas pela DAEX, com apoio da CAPEX, na qual serão observados:

- a) Vínculo institucional com a FURB;
- b) Adimplência com a PROPEX;
- c) Composição da proposta, conforme descrito nos itens 3, 6, 7 e 8.

11. AVALIAÇÃO

11.1. Para a avaliação, serão considerados os critérios e respectivos pesos descritos a seguir (descrição mais detalhada do que é apresentados abaixo, encontra-se no Anexo 5):

- a) **Apresentação da Carta de Anuência da COPALN:** Encaminhar o documento anexado à proposta. O projeto que não o apresentar estará automaticamente desclassificado.
- b) **Experiência do proponente (B.e) – até 0,5 ponto:** Proponente (coordenador) com experiência prévia em projetos de extensão FURB terá acréscimo total de até 0,5 (zero vírgula cinco) ponto no seu projeto. Para a análise da Experiência, será considerado 0,1 (zero vírgula um) ponto a cada 1 (um) ano de experiência comprovada via currículo Lattes. Inserir link de acesso no anexo da proposta.
- c) **Bonificações de Linhas (B.l) – 1 ponto:** Propostas que aderirem às linhas destacadas no Anexo 1 receberão 1 (um) ponto. As propostas que aderirem a este item deverão informar, obrigatoriamente, no campo do formulário destinado às observações, a sua escolha, que deverá estar justificada no texto da proposta, assim como possuir atividades compatíveis.
- d) **Articulação com projetos de pesquisa, ensino e extensão financiados por agências de fomento externo (B.a) – 0,5 ponto:** As propostas que comprovarem articulação com projetos previamente aprovados e financiados por agências de fomento externas (como CNPq, CAPES, FAPESC, entre outras) receberão 0,5 (zero vírgula cinco) ponto. Serão observados a contribuição para a consolidação ou ampliação dos impactos desses projetos e a coerência entre os objetivos da proposta e os objetivos dos projetos financiados. As propostas que aderirem a este item deverão informar, obrigatoriamente, no campo do formulário destinado às observações, qual(is) projetos(s) faz articulação (indicar o nome e número do projeto no SIPEX).
- e) **Avaliação do mérito da proposta – até 8 (oito) pontos:** A avaliação do mérito será realizada no âmbito da CAPEX, por meio de parecer de 3 (três) avaliadores. A avaliação será feita com base nas duas maiores notas, gerando uma média aritmética simples, sendo descartada a menor nota. As propostas deverão obter, no mínimo, nota 6 para serem aprovadas.

11.2 A categoria Programa não receberá nota de avaliação, entretanto torna-se pré-requisito sua apresentação para compreensão e avaliação dos projetos. A nota final dos Programas será composta pela média aritmética das notas atribuídas as propostas vinculadas.

11.3 Para que um programa seja considerado aprovado, é obrigatória a aprovação das três propostas de projeto que o compõem. A reprovação de uma ou mais propostas inviabiliza a aprovação de todo o programa.

11.4 A nota final dos projetos será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores da CAPEX, somada com as bonificações.

$$\text{Nota final} = (N.Av1 + N.Av2) / 2 + B.e + B.l + B.a$$

Sendo:

N. Av1 – nota avaliador 1

N. Av2 – nota avaliador 2

B.e – Bonificação Experiência do Proponente

B.l – Bonificação de Linhas indicadas

B.a – Bonificação Articulação com projetos de pesquisa, ensino e extensão financiados por agências de fomento externo

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O resultado da avaliação das propostas será divulgado conforme cronograma apresentado no item 1.3 deste Edital, na página Web da FURB, na aba relativa aos editais de extensão.

13. DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO

13.1. Após a divulgação do resultado, o(a) proponente poderá solicitar o parecer da avaliação de sua proposta. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado da avaliação, poderá apresentar recurso, em documento físico ou pelo e-mail daex@furb.br no prazo estabelecido no item 1.3 deste Edital.

13.2. A análise do pedido de reconsideração será feita pela CAPEX.

13.3. O resultado da análise do pedido de reconsideração será divulgado conforme previsto no item 1.3 deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Os proponentes com propostas aprovadas deverão dirigir-se à DAEX para assinar o Termo de Compromisso com a PROPEX, conforme o Anexo 6 deste Edital, no período compreendido de 1 a 10 de fevereiro de 2026. A carga horária relativa às propostas aprovadas somente será lançada no sistema ALOC após a assinatura do Termo de Compromisso.

14.2 No ato de assinatura da proposta o coordenador não poderá estar inadimplente com a PROPEX.

14.3 A não assinatura no prazo estabelecido neste Edital acarretará o cancelamento da proposta.

14.4 As atividades relativas ao projeto somente poderão ter início a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todos os contratados no âmbito deste edital deverão atender a todos os compromissos e exigências nele estabelecidas.

15.2 O proponente deverá apresentar à DAEX, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos, referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada. Deverá comunicar à DAEX, por memorando, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

15.3 São de responsabilidade dos proponentes as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância dos Comitês de Ética no caso de experimentos envolvendo animais ou seres humanos, Licenciamento Ambiental nos termos da legislação vigente, autorização da CTNBio em relação à genoma ou do FUNAI em relação às áreas indígenas, entre outros.

- 15.4 A propriedade intelectual da criação resultante de parceria com a comunidade externa será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.196/01, sendo que para cada um dos projetos financiados serão definidos acordos de cooperação, os quais regerão os direitos e deveres que serão estabelecidos entre as partes.
- 15.5 Toda publicação apoiada com recursos provenientes deste edital deverá citar obrigatoriamente o apoio da PROPEX/FURB.
- 15.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FURB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.7 Casos omissos serão solucionados em conjunto com PROPEX, DAEX e CAPEX sempre que necessário.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Divisão de Apoio à Extensão – DAEX, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura – PROPEX, na sala I-602 do *campus* I da FURB. Fone: 3321-0642 e e-mail: daex@furb.br.

Blumenau, 17/10/2025.



Prof.ª Dr.ª Michele Debiasi Alberton,

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura